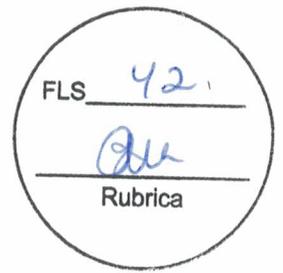




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 003/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA POSTO BARRA MAR
SERGIPE LTDA, CONFORME ADIANTE.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, sediada na Av. José Mota Macedo, nº 29, neste município, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS**, portador do CPF. Nº 862.017.295-69.

CONTRATADA:

POSTO BARRA MAR SERGIPE LTDA, sediada na Rodovia Engenheiro Edilson Távora, SE-100, Loteamento Alamedas da Barra, Barra dos Coqueiros/SE, inscrita no CNPJ sob nº **35.393.513/0001-94**, representada pelo Sr. **ANDERSON DE MELO LIMA**, portador do CPF nº 001.477.805-00.

DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 003/2022**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o disposto no Art. 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do **Contrato nº 003/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

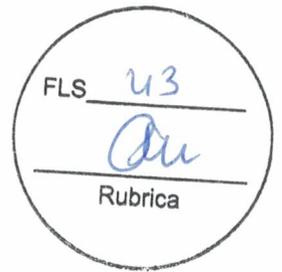
O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de **0,076% (setenta e seis milésimos por cento)**, em virtude da ocorrência de alta econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do item de **R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)** para **R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos)**, com a consequente alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela realização do fornecimento dos combustíveis mencionados na cláusula segunda a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor **R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos)** por litro de Gasolina Comum, totalizando em **R\$ 50.470,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta reais)** o valor global do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros/Se, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO FERNANDO SANTOS DE FREITAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
CONTRATANTE

(Handwritten signature)
ANDERSON DE MELO LIMA
POSTO BARRA MAR SERGIPE LTDA
CNPJ 05.493.513/0001-94
CONTRATADA
POSTO BARRA MAR SERGIPE LTDA
~~ANDERSON DE MELO LIMA~~
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1. *Vilma da Silva* C.P.F. 064.556.125-82
2. *Tatiana Freire* C.P.F. 012913215-27

(Handwritten signature)